

NUGEPNAC

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS

NOTÍCIAS SOBRE INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

INFORMATIVO | EDIÇÃO 01/2025

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS



ADMITIDO

IUJ nº 1.0000.23.115913-8/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito ao PPMQ (Prêmio por Produtividade em Metrologia Legal e Qualidade Industrial de Produtos), de modo que a requerente objetiva a percepção dos valores não pagos a ela durante o período que exerceu funções na Justiça Eleitoral, vez que foi requisitada.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lílían Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 11/03/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.279103-6/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à responsabilidade pelo pagamento das dívidas deixadas pelo falecido.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lílían Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 01/04/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.422724-5/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito ao reconhecimento do trintenário ao servidor militar.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 09/04/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.259729-2/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito a fixação de honorários por equidade nas demandas relacionadas à judicialização do direito à saúde.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 09/04/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.279369-3/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito ao adicional trintenário devido aos militares estaduais que ingressaram no serviço público até a data em que entrou em vigor a ECE no 59/2003.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 07/05/2025

[Acesse](#)

IUI nº 1.0000.25.166829-9/000

Questão controvertida

Se a inobservância do art. 328 do CTB pelo proprietário de um veículo apreendido em sede de investigação criminal legitima o leilão do veículo por parte do Estado de Minas Gerais, mesmo quando não há sentença no processo criminal, perdimento do bem e trânsito em julgado dessa sentença.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.** c) A suspensão não se aplica ao processo originário, de nº 5003332-06.2023.8.13.0143, pelas razões expostas acima.”

Data de admissão: 06/06/2025

[Acesse](#)

IUI nº 1.0000.25.088778-3/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à existência de dano moral em desconto indevido de benefício previdenciário, este como renda de subsistência e acerca da utilização de dados pessoais sem a anuência/autorização para desconto em folha de pagamento.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 16/06/2025

[Acesse](#)

IUI nº 1.0000.22.224629-0/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à configuração dos danos morais em razão da negativa de atendimento pelo plano de saúde.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 17/06/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.470858-2/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito ao pagamento do auxílio refeição para policiais militares, tendo em vista que o Decreto 48.113/2020 vetou o pagamento da ajuda de custo ao policial civil, militar e bombeiro militar.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 17/06/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.482556-8/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à possibilidade de integração do descanso semanal remunerado no salário dos servidores estatutários, para fins de cálculos dos demais direitos.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 27/06/2025

[Acesse](#)

IUJ nº 1.0000.24.474844-8/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à manutenção das contribuições previdenciárias após concessão de abono de permanência, por ter esse benefício natureza remuneratória, nos moldes da Lei Federal 10.887/04 (art. 16, §1º).

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Desa. Lílian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: “a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**”

Data de admissão: 08/07/2025

[Acesse](#)

IUI nº 1.0000.24.492843-8/000

Questão controvertida

Controvérsia no que diz respeito à concessão da ajuda de custo devido a remoção ex officio ao servidor, sem a necessidade de mudança de residência, uma vez que a ajuda de custo deve ser paga adiantadamente conforme previsto no artigo 134 na Lei 869/52.

Informação complementar: A Presidente da Turma de Uniformização de Jurisprudência, Des. Lillian Maciel, determinou a suspensão de processos em curso no sistema de Juizados Especiais nos seguintes termos: "a) A suspensão de todos os processos no Estado de Minas Gerais abrangendo a questão objeto do tema e em tramitação nos Juizados Especiais e Turmas Recursais até o julgamento deste incidente, nos termos do art. 982, I, do CPC; b) **A suspensão se aplicará somente aos processos com a instrução probatória já encerrada.**"

Data de admissão: 21/07/2025

[Acesse](#)



ACÓRDÃO PUBLICADO

IUI Nº 1.0000.23.193628-7/000

Entendimento Firmado

A promoção por escolaridade adicional no serviço público estadual de Minas Gerais, prevista na Lei Estadual n. 15.301/2004, não é automática e depende do cumprimento dos requisitos do art. 4º do Decreto n. 44.769/08. 2. É válida a exigência de aprovação da promoção pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, salvo quanto a limitações temporais não previstas na lei.

Data do julgamento: 02/06/2025

[Acesse](#)

IUI Nº 1.0000.24.019959-6/000

Entendimento Firmado

O afastamento remunerado previsto no artigo 54 da Lei Mineira 15.788/05 NÃO se aplica aos servidores contratados temporariamente, mas apenas àqueles servidores detentores de função pública de natureza permanente de direção, chefia e assessoramento.

Data do julgamento: 02/06/2025

[Acesse](#)

Entendimento Firmado

A Lei Municipal no 4.152/2015 do Município de Três Corações possui natureza autorizativa, não conferindo direito subjetivo à concessão do benefício de auxílio-alimentação aos servidores, ficando sua implementação e continuidade condicionadas à conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira do ente público, sem que tal decisão configure violação aos princípios da proteção da confiança ou da vedação ao retrocesso social.

Data do julgamento: 02/06/2025

Acesse